



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ CORREICIONAL

PORTARIA N.º 029, DE 25/02/2022

*Altera a constituição do Comitê Correicional da
CEAGESP.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR as Portarias: nº 043 de 09.10.2017, nº 056 de 29.11.2017, nº 020 de 05.03.2018, nº 035 de 22.08.2019 e nº 103 de 13.05.2021.

Art. 2º ATRIBUIR ao Comitê Correicional da CEAGESP a finalidade de receber e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre infrações disciplinares atribuídas a empregados públicos efetivos e comissionados no âmbito do CEAGESP.

§ 1º O Comitê Correicional da CEAGESP atuará em consonância com as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943; das Leis nº 8.112/1990, nº 8.429/1992, nº 9.784/1999, nº 12.813/ 2013; do Decreto 5.480/2005; das Instruções Normativas da CGU nº 014/2018, nº 004/2020, nº 008/2020; e das demais normas que regem o Direito Administrativo Disciplinar.

§ 2º Os membros do Comitê Correicional da CEAGESP observarão o Manual de Direito Disciplinar Para Estatais da Corregedoria-Geral da União/ Controladoria-Geral da União e a Norma Interna NP-AD-026.

Art. 3º O Comitê Correicional da CEAGESP será composto por no mínimo 03 (três) membros designados, dentre empregados estáveis da CEAGESP, que serão coordenados pelo titular responsável da Unidade Correicional cadastrado no SISCOR - Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, indicado pelo Diretor-Presidente.

§ 1º Os representantes designados exercerão suas atividades pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 2º O Comitê Correicional da CEAGESP responderá diretamente à Presidência da CEAGESP.

§ 3º O Comitê Correicional da CEAGESP fica sujeito à supervisão técnica e orientação normativa da CGU, observando, no que couber, as normas dela emanadas, inclusive as portarias, instruções normativas e enunciados expedidos por proposta da Comissão de Coordenação de Correição, nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Art. 4º DESIGNAR para novo mandato do Comitê Correicional da CEAGESP os funcionários abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro na condição de titular responsável da Unidade Correicional:

- Rosiane de Oliveira
- Alessandra Carrasco Benatti
- Vanderlei Laureano Ribas

§ 1º São atribuições do Comitê Correicional da CEAGESP:

I - receber e dar tratamento a denúncias, representações e outras demandas que versem sobre infrações disciplinares atribuídas a empregados efetivos e comissionados da CEAGESP.

II - instaurar procedimento de Investigação Preliminar Sumária – IPS, com o objetivo de coletar evidências para análise da existência de elementos de autoria e materialidade que possam justificar a instauração do processo acusatório, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2020 da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União.

III - orientar e propor ao Presidente da CEAGESP a instauração de procedimentos de investigação e apuração disciplinares;

IV - manifestar-se a respeito de impedimento ou suspeição de empregados indicados para compor comissões sindicantes ou disciplinares;

V - orientar e estimular a adoção de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos casos em que couber;

VI - acompanhar a apuração, após a regular instauração, dos procedimentos correicionais, que envolvam empregados da CEAGESP;

VII - dar apoio aos trabalhos das comissões e propor a uniformização de entendimentos e procedimentos, de acordo com as orientações da CGU.

VIII - desenvolver iniciativas de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares e orientar a adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras em consonância com as normas e orientações emanadas do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

IX - cadastrar nos Sistemas da CGU, os processos administrativos disciplinares, sindicâncias instaurados no âmbito da CEAGESP, bem como, mantê-los atualizados nos referidos sistemas até o arquivamento dos processos;

§ 2º Os representantes do Comitê Correicional da CEAGESP poderão compor as comissões disciplinares instituídas para condução de procedimentos disciplinares.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.



RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DE MELLO ARAUJO
Diretor-Presidente